

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE.

LEI Nº. 023/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO COM AS INTERVENIÊNCIAS DA CIA. INTEGRADA DE DESENV. AGRIC. DE SANTA CATARINA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina.

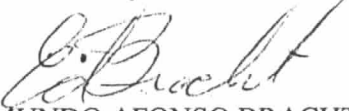
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA através da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, com as interveniências da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina, visando a prestação de serviços de Assistência Técnica na implantação e/ou condução de Viveiro para produção de Mudanças de Essências Florestais.

Art. 2. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta do orçamento municipal vigente e subsequentes.


Art. 3. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bandeirante - SC, aos 07 dias do mês de março do ano de 1997.


EDMUNDO AFONSO BRACHT
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi registrada e publicada nesta data.

Bandeirante-SC, 07 de março de 1997.


PEDRO ISAIAS
Secretário de Administração e Fazenda